

Lei nº 161/60

*[Handwritten signature]*

Abre crédito especial e Suplementar.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial na quantia de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem cruzeiros) para atender as despesas da seguinte despesa:

Os Floianos Médias pela reconstrução e reparo de parte da barragem e canal condutor de água da Usina de Leuz e Força deste Município, danificadas pelos últimos enchentes: . . . . . R\$ 90.000,00

Os I.A.P.I. por saldo de contribuições devidas e relativos aos exercícios de 1957 e 1959 . . . . . R\$ 3.100,00

Soma . . . . . R\$ 93.100,00

Artº 2º - Fica igualmente, suplementados com as respectivas quantias, os seguintes itens do orçamento vigente da despesa:

- 111-8.09.0 a) . . . . . R\$ 3.000,00
- 111-8.09.0 b) . . . . . " 150,00
- 111-8.09.0 c) . . . . . " 150,00
- 111-8.09.3 . . . . . " 10.000,00
- 221-8.33.4 a) . . . . . " 8.000,00
- 302-8.63.1 c) . . . . . " 18.000,00
- 302-8.63.3 . . . . . " 19.000,00
- 302-8.63.4 . . . . . " 10.000,00
- 40-8.82.4 . . . . . " 40.000,00

Soma . . . . . R\$ 108.300,00

Artº 3º - Os recursos para cobertura destes

continua

destes créditos, adunão do saldo disponível do exercício anterior, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, em 29 de Agosto de 1960

Manoel Amândeo Soares

Prefeito Municipal

Osvaldo Duménil  
Secretário - Tesoureiro

Lei n.º 162/60

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a deduzir no valor da proposta do Sr. Felício Miranda Ferreira, para aquisição do prédio do antigo Paço Municipal a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ - 1.º - A presente redução do valor tem sua justificativa em face do desmoronamento do prédio com prejuízo quase total do material para o proponente, quando a transação do imóvel ainda não havia sido efetivada.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, em 29 de Agosto de 1960

Manoel Amândeo Soares

Prefeito Municipal

Osvaldo Duménil  
Secretário - Tesoureiro